ID: 1A4020496A924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
CEP 64.630-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-PMB/PI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCAINA/PI, NAS LOCALIDADES AUDIÊNCIA E CAJUEIRO - PLANO DE AÇÃO 09032024-078530, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, CNPJ nº 06.553.689/0001-68.
CONTRATO: OITO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 62.655.203/0001-73.
VALORES: R$ 478.172,95 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço.
FONTE DE RECURSOS: 706 - Transferência Especial da União; PROJETO ATIVIDADE: 15.512.0017.1906.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2026.

GUILHERME PORTELA DE DEUS MACÊDO
Prefeito municipal

ID: 98C5076D97504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.572.373/0001-06
Pça. Cícero Gomes, 275, CEP: 64.630.000, BOCAINA – PI
E-mail: secretariaeducacao@bocaina.pi.gov.br

EDITAL SME Nº 001/2026

Estabelece diretrizes para as MATRÍCULAS ESCOLARES no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Bocaina-PI para o Ano letivo de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAINA-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas para a efetivação do processo de matricula referente ao ano letivo de 2026 nas escolas de rede municipal de Bocaina, torna público, aos interessados, que ocorrerá a renovação e realização de matrículas novas nas seguintes etapas da Educação Básica: Modalidade em Tempo Integral, contemplando a Educação Infantil:Creche (etapas I, II e III) e Pré-Escola (etapas IV e V), Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º e 2º ano) Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 8º ano). Modalidade em Tempo parcial, contemplando a Ensino Fundamental Anos Iniciais (3º ao 5º ano) Ensino Fundamental Anos Finais (9º ano), bem como a modalidade de Educação de Jovens e Adultos -EJA. O ano letivo com previsão de iniciar-se-á dia 19 de fevereiro de 2026.

A Rede Municipal de Educação Básica de Bocaina-PI é constituída por Unidades Escolares com atendimento nas Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Regime de Tempo Parcial e de Tempo Integral conforme a Política educacional instituída pela Lei nº 9394/96, Lei nº 13.005/14, Lei nº 14.113/20, Lei nº 14.640/2023 e pelo Decreto Municipal nº 469 de março de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Período, horário e local de matrícula:

As matrículas serão realizadas nos períodos de 12 a 30 de janeiro de 2026, no horário de 08:00h às 10:00h, e de 14:00h às 16:00h na sede das escolas municipais da zona urbana e rural do presente município.

1.2 Faixa etária:

Considera-se o dia 31 de março do ano letivo em curso para a definição da idade no ato da matrícula. A determinação é pautada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e pela Resolução CEB nº 6/2010.

ETAPA DE ENSINO	IDADE
CRECHE (01 anos) / Infantil 01	01 anos completos até 31 de março de 2024
CRECHE (02 anos) / Infantil 02	02 anos completos até 31 de março de 2024
CRECHE (03 anos) / Infantil 03	03 anos completos até 31 de março de 2024
PRÉ-ESCOLA I (04 anos) / Infantil 04	04 anos completos até 31 de março de 2024
PRÉ-ESCOLA II (05 anos) / Infantil 05	05 anos completos até 31 de março de 2024
1º Ano	06 anos completos até 31 de março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.572.373/0001-06
Pça. Cícero Gomes, 275, CEP: 64.630.000, BOCAINA – PI
E-mail: secretariaeducacao@bocaina.pi.gov.br

2. DA OFERTA:

2.1 Educação Infantil – Na educação infantil, matricular-se-á crianças de 01 a 03 anos (Creche) e 04 e 05 anos (Pré-Escola).

2.2 EJA – Educação de Jovens e Adultos – A oferta para I, II Segmentos da modalidade EJA será ofertado, de acordo com a demanda/procura correspondente as etapas e numero de alunos iguais ou superiores a 15 matriculados.

Parágrafo único: Os alunos já vinculados à referida escola terão prioridade na manutenção do vínculo.

2.3 Educação Especial – A matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nas etapas e modalidades da Educação Básica.

2.4 O ingresso no Ensino Fundamental dar-se-á aos 06 anos de idade no 1 ano.

2.5 Os alunos acima de 15 anos poderão ser matriculados no período regular ou na Educação de Jovens e Adultos – (EJA) – Obedecidos o disposto no art. 4º, incisos I e VII, da Lei Nº 9.394/1996, respeitando o número mínimo de alunos por turma.

Parágrafo único: Os alunos com idade igual ou inferior a 15 (quinze) anos só poderão ser matriculados ou transferidos para o período noturno em decorrência da falta de vagas no diurno e com autorização dos pais ou responsáveis.

2.6 Documentação exigida:
No ato da matrícula o aluno deverá apresentar os seguintes documentos conforme nível e modalidades de ensino:

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Educação Infantil	• Cópia da Certidão de Nascimento: • Cópia do RG e CPF do aluno e do responsável; • Cópia Cartão do SUS; • Xerox do cartão de vacinas atualizado; • Número do Identificação social (NIS) do aluno e do responsável; • Cópia do Comprovante de Residência; • O aluno portador de necessidades especiais deverá entregar, no ato da matricula, a xerox do laudo médico;
Educação Fundamental	• Cópia da Certidão de Nascimento: • Cópia do RG e CPF do aluno e do responsável; • Cópia Cartão do SUS; • Xerox do cartão de vacinas atualizado; • Número do Identificação social (NIS) do aluno e do responsável; • Cópia do Comprovante de Residência; • Documento original que comprove a escolaridade anterior (Histórico Escolar, Boletim, Declaração Provisória). • O aluno portador de necessidades especiais deverá entregar, no ato da matricula, a xerox do laudo médico;
Educação de Jovens e Adultos - EJA	• Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; • Cópia do RG e CPF do aluno e do responsável; • Cópia Cartão do SUS; • Xerox do cartão de vacinas atualizado; • Número do Identificação social (NIS) do aluno e do responsável; • Cópia do Comprovante de Residência; • Documento original que comprove a escolaridade anterior (Histórico Escolar, Boletim, Declaração Provisória). • O aluno portador de necessidades especiais deverá entregar, no ato da matricula, a xerox do laudo médico;

2.6.1 A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, com validade de apenas 30 dias quando deverá ser substituída pelo Histórico Escolar, sob pena de a matrícula se torna inválida.

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade do GESTOR escolar o registro das informações, o cuidado e a conservação dos documentos referentes à vida escolar do aluno, cujo matrícula fora realizada com Declaração e não substituída pelo documento oficial após o prazo de validade da referida Declaração.

2.6.2 A falta de Certidão de Nascimento não se constituirá impedimento à efetivação da matrícula no Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar orientar os pais ou responsável quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados a regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

2.6.3 Não é permitida a matrícula efetiva dos alunos sem comprovação da escolaridade anterior, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

2.6.4 A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), deverá ser realizada,

(Continua na página seguinte)